

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Jataizinho e Iporã.

E-MAIL: sintracon@onda.com.br. SEDE: Rua João Silva nº 555 – Fone / Fax: (43) 3259-2332. CEP: 86.210-000
JATAIZINHO PARANÁ. CNPJ: 80.921.513/0001-74.

COMUNICADO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EXERCÍCIO 2.018

Conforme dispõe os artigos 545, 578, 579, 580, 582, e 605 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e considerando a assembleia geral realizada em 16/03/2.018, onde após discussão e deliberação autorizou prévia, expressa e coletivamente o desconto da Contribuição Sindical de todos os trabalhadores representados associados ou não ao Sindicato, sendo, trabalhadores nas Indústrias do Mobiliário, Trabalhadores no ramo das indústrias de serrarias, desdobramento e beneficiamento de madeira, fabricação de laminados, compensados, aglomerados, chapas de fibras de madeira, embalagens, carpintarias, esquadrias, tanoarias, artigos diversos de madeira enquadrados no ramo da madeira, trabalhadores das indústrias de vassouras, escovas e pincéis, trabalhadores nas Indústrias do Mobiliário e Marcenaria (Fabricação de Móveis de Madeira, Junco, Vime fabricação de móveis de metal, fabricação de móveis de material plástico e fibra de vidro, banco de automóveis, cortinados, estofos, fabricação de artefatos de Colchoaria, fabricação de Persianas e Artefatos do Mobiliário, Fabricação de Móveis e Peças do Mobiliário e Marcenaria, e Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil (Pedreiros, Carpinteiros, Pintores, Estucadores bombeiros Hidráulicos e Outros, Engenharia Consultiva) Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Cimento Armado, Produtos de Cimento em Geral, Ladrilhos Hidráulicos e Trabalhadores na Indústria de Pintura, Decoração, Estuques e Omato, Trabalhadores na Indústria de Mármore e Granitos, Oficiais Eletricistas e Trabalhadores na Indústria de Instalações Elétricas, Hidráulicas Gás e Sanitárias, Trabalhadores na Indústria de Cerâmica para Construção e de Olaria, Trabalhadores nas Indústrias do Çal e Gesso, Trabalhadores nas Empresas de Montagens, Manutenção e Prestação de Serviços nas Áreas Industriais dos Municípios de Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Iporã, Itambaracá, Jataizinho, Leopólis, Rancho Alegre, Sertaneja, a ser descontada da folha de pagamento do mês de março de 2.018. De acordo com o art. 582 da CLT é **DEVER DO EMPREGADOR DESCONTAR no mês de março de 2.018 a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**, na base de 1/30 (um trinta avos) da remuneração bruta do mês. O procedimento de autorização de cobrança, desconto nos salários e repasse ao Sindicato Profissional da Contribuição Sindical, está em consonância com a CLT e a Lei 13.467/2017. As Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical – GRCS serão encaminhadas para as empresas, e caso o empregador não receber em tempo hábil, deverá solicitar na sede deste Sindicato. No prazo de 15 dias após o recolhimento, as cópias das guias deverão ser remetidas para este Sindicato, acompanhadas da relação nominal dos empregados, da qual conste, além do nome completo, o número de inscrição no Programa de Integração Social – PIS, função exercida, remuneração percebida no mês do desconto e valor recolhido, conforme dispõe o artigo 583, parágrafo 2º da CLT, Precedente Normativo 41 do Tribunal Superior do Trabalho-TST e Nota Técnica nº 202/2.009 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, publicada no DOU dia 15/12/2.009.

Jataizinho, 21 de março de 2.018 – (a) Ricardo Vieira – Presidente.